



CMG-ES
451
FLS. *[initials]*

1.1 Realização de exames clínicos e complementares de acordo com PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) dos servidores públicos municipais.
Os exames a serem realizados serão os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
1	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	800
2	HM/PLAQ	800
3	VDRL	800
4	HBSAG	150
5	ANTI-HBS	150
6	HCV	150
7	EAS	230
8	EPF	230
9	ESPIROMETRIA	200
10	AUDIOMETRIA	200
11	COPRO CULTURAL - CTF	100
12	PARASITOLÓGICO - MIF	100
13	VIDEOLARINGOSCOPIA	150
14	TRIAGEM TOXICOLÓGICA	50
15	ÁCIDO HIPÚRICO	100
16	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	100
17	ACUIDADES VISUAL	200
18	COLINESTERASE	100
19	RAIO X	50
20	ECG	200
21	PSA	150
22	GLICEMIA	280
23	ÁCIDO MANDÉLICO	100
24	CHUMBO	100
25	EEG	80
26	T3	40
27	T4	40
28	TSH	400

OBSERVAÇÕES:

[Signature]

[Signatures]



Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP:29280-000 Telefone: (28) 3537-

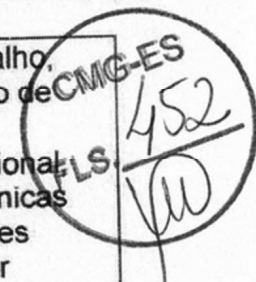
2165 E-mail: semad@iconha.es.gov.br

Para cada finalidade (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 3 (três) vias.

Durante a execução dos exames periódicos de saúde ocupacional, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas / laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.

3. As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada estabelecer cronograma para realizar os exames clínicos e complementares os mesmos serão realizados na sede da empresa contratada, respeitando o horário de expediente de cada servidor, o local deverá obrigatoriamente ser no perímetro urbano de Iconha.
4. O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível com a demanda surgida, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado.
5. A CONTRATADA deverá fornecer:
 - a. Orientação para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;
 - b. Registro dos resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual.
 - i. As informações contidas no dossiê dos colaboradores devem ser tratadas em caráter confidencial;
 - ii. Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. O ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento.

Os atendimentos aos exames ocupacionais foram realizados com sucesso pelo prestador de serviço mediante as operações do setor administrativo da prefeitura municipal de Iconha, os atendimentos foram realizados em espaço físico cedido pela CONTRATADA e pela unidade móvel de saúde ocupacional.





Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000 Telefone: (28) 3537-
2165 E-mail: semad@iconha.es.gov.br

UNIDADE MÓVEL: UNIDADE COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO CLÍNICO E COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE AUDIOMETRIA, ESPIROMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, ACUIDADE VISUAL.

OBS: Unidade móvel climatizada e mobiliários adequados as atividades de atendimento ao paciente (servidor).

CMG-ES
453
LS.
W

Os Serviços mencionados acima, foram realizados sob responsabilidade técnica dos seguintes profissionais:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ADIMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TODO O SERVIÇO

- Christiano Da Silva Marteleite, administrador, inscrito no CRA – ES, sob o N° 28178;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- JOÃO PAULO BIANCHI DE SOUZA - Eng.º de Segurança do Trabalho, CREA ES 031075/D;
- EDGAR JABOUR COSTA - Tec. Segurança do Trabalho, CREA ES 031809/TD e SRTE/ES 0007773;
- WAGNO DOS ANJOS SILVA - Tec. Segurança do Trabalho, 0034413 MTE/ES
- ROBERTA WILDHAGEN DINIZ NOBRE FERREIRA - Tec. Segurança do Trabalho, 46089 MTE/RJ



Prefeitura Municipal de Iconha Secretaria Municipal de
Administração

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000 Telefone: (28) 3537-
2165 E-mail: semad@iconha.es.gov.br

- WESLEY MOTA FERREIRA - Tec. Segurança do Trabalho, 0052783 MTE/RJ
- NEWTON ARAÚJO JUNIOR - Médico do Trabalho, CRM ES 3269;
- CAROLINE MARINHO DOS SANTOS TELLES – Fonoaudióloga, CRFa 6-3929;
- CLAUDIANE PEREIRA LACERDA – Técnica de Enfermagem, COREN ES 001.592.298



Os Serviços mencionados acima, foram realizados conforme as Normas e Legislações pertinentes, nada constando em nossos arquivos que desabonem o bom desempenho de sua capacidade técnica.

Iconha, 29 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CHRISTIANO DA SILVA MARTELETE
Data: 06/06/2025 09:22:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Christiano da S. Marteleto
Administrador: CRA-ES
Registro: 28178

GEDSON BRANDAO
PAULINO

Gedson Brandão Paulino

CPF:

Prefeito Municipal

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES

Registramos o presente atestado sob o RCA nº
0031/2025 de 10/06/2025. A validade deste
registro está vinculada à apresentação da
Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.

Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização





CRA-ES
Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO



CERTIDÃO DE RCA
Nº 2132/2025
VALIDADE: 10/12/2025

Certificamos que o Atestado em 12 folha(s), fornecido pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**, CNPJ nº 27.165.646/0001-85, em 29 de abril de 2025, à Empresa **EVOLUTION MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 26.865.120/0001-45 Registro CRA-ES nº 04579, a qual tem como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR CHRISTIANO DA SILVA MARTELETE
Registro CRA-ES nº 28178

Encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº 0031/2025 de 10 de junho de 2025, cujas atividades profissionais correspondentes estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei 4.769/65. Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido Atestado.

Vitória/ES, 10 de junho de 2025.

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
469538c9-4ad5-408b-b47a-509a92a69b5e

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-ES em atestados de capacidade técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.

📍 Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira | Vitória, ES

☎ 27 2121.0500

✉ contato@craes.org.br

🌐 craes.org.br



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS, REGISTRO/FISCALIZAÇÃO**, IP de acesso 186.194.102.142, em 10/06/2025, às 16:12:28, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



GRUPO
EVOLUTION
Medicina e Segurança do Trabalho

Endereço: Rua Nestor Gomes nº 96, 2º Andar, Centro, Marataízes ES
Telefone: (28) 99926-5552
CNPJ: 26.865.120/0001-45



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS MÉDICO DO TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado **EVOLUTION MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, empresa com sede em **MARATAÍZES - ES**, situada **NA RUA NESTOR GOMES Nº96**, inscrita no **CNPJ** sob nº **26.865.120/0001-45**, neste ato representado por seu Representante Legal, a Srª. **EVELLYN RHAYANI ALVES DA SILVA**, BRASILEIRA, empresaria CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **NEWTON ARAUJO JUNIOR**, estabelecido em **ITAPEMIRIM - ES**, situada na **AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO - S/Nº**, inscrita no **CRM ES** sob nº **3269, RQE 32**, neste ato representado por seu **MÉDICO DO TRABALHO**, o Dr. **NEWTON ARAÚJO JÚNIOR**, BRASILEIRO, **MÉDICO DO TRABALHO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos que estabelece a obrigatoriedade do **P.C.M.S.O** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora Nº 07 do Ministério do Trabalho, onde a **CONTRATADA** obriga-se a prestar aos empregados da **CONTRATANTE**, nos termos e condições deste instrumento. O contrato rege a prestação de serviço de **perícia médica**, exames médicos quando for solicitado pela **CONTRATANTE**, **realização de todos os serviços necessários e exclusivo do médico do trabalho**, quando for solicitado.

Parágrafo Primeiro: Os serviços referidos nesta cláusula serão realizados e garantidos pela **CONTRATADA** dentro da melhor e mais moderna técnica médica, através de pessoal devidamente habilitado, bem como a realização de consultas e exames médicos **admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de risco**, de acordo com as normas regulamentadoras e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da empresa, laudos periciais (perícia médica), laudo de readaptação de um colaborador, bem como apoio as atividades preventivistas tais como: palestras, campanhas de vacinação, dentre outras.

Parágrafo Segundo: A efetiva realização dos serviços acima capitulados deverá obedecer aos padrões, procedimentos e modelos propostos pela **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço mencionado na cláusula primeira e seus parágrafos, a importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** mensal.



Endereço: Rua Nestor Gomes nº 96, 2º Andar, Centro, Marataizes ES
Telefone: (28) 99926-5552
CNPJ: 26.865.120/0001-45

Parágrafo Primeiro: Estão incluídas no preço acima, as despesas relativas exames médicos **admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de risco**, de acordo com as normas regulamentadoras e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da empresa, laudos periciais (perícia médica), laudo de readaptação de um colaborador, bem como apoio as atividades prevencionistas tais como: palestras, campanhas de vacinação, dentre outras e **os serviços necessários e exclusivo do médico do trabalho.**

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia do mês, subsequente a prestação dos serviços, com base na fatura apresentada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 8 (oito) dias do vencimento.

Parágrafo Terceiro: O valor estabelecido no caput desta cláusula será reajustado a cada 12 (doze) meses, conforme índice INPC do IBGE, exceto os exames complementares de terceiros que obedecem à tabela própria.

Parágrafo Quarto: Deverá a **CONTRATADA** se comprometer a apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, em razão de fiscalização pública ou auditoria interna, a comprovação dos recolhimentos de todos os tributos inerentes, sob pena de sustar o pagamento previsto na cláusula segunda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O período de vigência contratual será a partir da data de assinatura deste contrato e por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Os serviços ora contratados serão executados por profissionais especializados nos seguintes locais e horários mencionados a seguir:

- Empresa: Medicina e Segurança do Trabalho
Horário: 08:00h às 18:00h
- Exames em Locais destinados aos contratos da empresa **CONTRATANTE**.
Horários: este horário será agendado.

Parágrafo Segundo: *Quaisquer alterações devidas ao presente **CONTRATO** serão necessariamente acompanhadas do respectivo **ADITIVO CONTRATUAL**, devidamente datado e assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade da cláusula. (AC)

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete a prestar a **CONTRATANTE** os serviços abaixo especificados:



4.1) **EXAMES MÉDICOS:** Após análise do PCMSO da empresa com a **CONTRATANTE** sobre os exames citados pelo médico do trabalho, serão realizados pela **CONTRATADA** os exames médicos exigidos por lei.

4.2) Os exames acima compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico) e interpretação dos exames complementares pertinentes, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Os **Exames Ocupacionais** são: Exame Periódico de Saúde, exame admissional, exame demissional, exame de mudança de risco e exame de retorno ao trabalho, de acordo com as características da empresa **CONTRATANTE**, levando-se em conta o cargo, a função e as atividades exercidas pelos seus empregados. Referidos exames ocupacionais serão distribuídos no decorrer do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

- I- O não cumprimento das cláusulas do contrato;
- II- Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à **CONTRATANTE**;
- III- Subcontratação total ou parcial do contrato;
- IV- O não atendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**.
- V- Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

Parágrafo único: DA MULTA RESCISÓRIA

A parte que der causa a rescisão do presente contrato, ficará sujeita à multa no valor equivalente à importância paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no mês imediatamente anterior pelos serviços prestados nos termos do presente contrato.

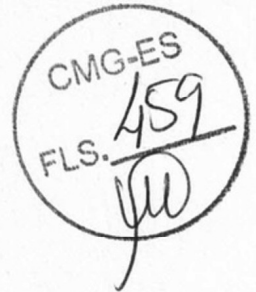
6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Arcar com todos os encargos, despesas e obrigações relativas a honorários de todos os profissionais envolvidos nos serviços ora contratados, respondendo, especialmente, pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária* e fiscal (ISS, INSS, IRF);
- II – Os profissionais obrigam-se a prestar seus serviços médicos com zelo, nos horários estabelecidos no parágrafo primeiro da cláusula terceira;
- III – Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade similar por parte da **CONTRATANTE** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar ou empregar para a execução dos serviços ora contratados, ocorrendo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária;
- IV – Quando a **CONTRATADA** utilizar cessão de mão de obra, a superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a



GRUPO
EVOLUTION
Medicina e Segurança do Trabalho

Endereço: Rua Nestor Gomes nº 96, 2º Andar, Centro, Marataízes ES
Telefone: (28) 99926-5552
CNPJ: 26.865.120/0001-45



existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, se cabível, somente dos Tributos, Taxas ou Contribuição de Melhorias, quando da sua prorrogação ou reajuste anual. (AC)

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Fornecer à **CONTRATADA** as informações que a mesma solicitar sobre os empregados e dependentes das empresas **CONTRATANTE**;
- II – Realizar o pagamento a **CONTRATADA** pontualmente, dentro dos critérios definidos neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

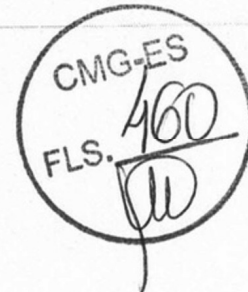
Fica eleito o foro de **MARATAÍZES- ES**, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Marataízes, 02 de Agosto de 2017.



GRUPO
EVOLUTION
Medicina e Segurança do Trabalho



Endereço: Rua Nestor Gomes nº 96, 2º Andar, Centro, Marataizes ES
Telefone: (28) 99926-5552
CNPJ: 26.865.120/0001-45

Evellyn Rhayani Alves da Silva

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
EVELLYN RHAYANI ALVES DA SILVA
CPF: [REDACTED]

[Signature]

NEWTON ARAUJO JUNIOR
MÉDICO DO TRABALHO
CPF: [REDACTED]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 30/01/2022

Dados Pessoais

Nome civil

JOAO PAULO BIANCHI DE SOUZA

CPF



Sexo

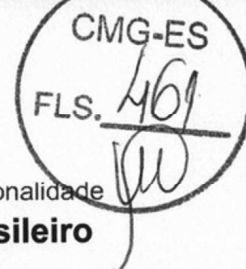
Masculino

Data de nascimento

07/06/1989

Nacionalidade

Brasileiro



Nome da mãe

JANE MARIA BIANCHI DE SOUZA

Contratos de trabalho

02/04/2018 - Aberto

Empregador

EVOLUTION MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ RAIZ: 26.865.120

Estabelecimento

EVOLUTION MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 26.865.120/0001-45
RUA NESTOR GOMES 96 29345000 CENTRO MARATAIZES ES

Cargo

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CBO Cargo

2149-15

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.940,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

07/04/2025 - Férias 07/04/2025 a 06/05/2025

05/03/2025 - Férias 05/03/2025 a 03/04/2025

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 26/06/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 30/01/2022

ANOTAÇÕES

01/11/2023 a (atual) - Cargo exercido de Engenheiro de Segurança do Trabalho

29/08/2021 - Salário definido para R\$ 1.940,00 Por mês

01/05/2021 - Salário definido para R\$ 970,00 Por mês

02/01/2021 - Salário definido para R\$ 1.940,00 Por mês

01/01/2021 - Salário definido para R\$ 35,00 Por mês

30/08/2020 - Salário definido para R\$ 33,19 Por mês , com efeito a partir de 30/08/2020

01/07/2020 - Salário definido para R\$ 16,60 Por mês , com efeito a partir de 01/07/2020

02/04/2018 - Salário definido para R\$ 33,19 Por mês

02/04/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

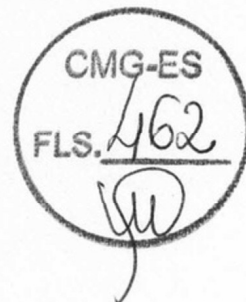
02/04/2018 - Estabelecimento definido para EVOLUTION MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

02/04/2018 a 31/10/2023 - Cargo exercido de Engenheiro de segurança do trabalho

02/04/2018 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/04/2018 a (atual) - CBO Cargo exercido 2149-15

02/04/2018 - Admissão





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

C E R T I D ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. NEWTON ARAUJO JUNIOR** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sob o número 3269, desde 18/01/1985, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE Nº 739, MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 32.**

Vitória, 23 de junho de 2025

Certidão emitida no dia 23 de junho de 2025. Válida até o dia 20 de dezembro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **SEW43S**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **EVOLUTION MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, nome fantasia **EVOLUTION**, registro nº **3206**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA NESTOR GOMES, 96 - CENTRO**, na cidade de **MARATAÍZES/ES**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **NEWTON ARAUJO JUNIOR**, inscrito com o CRM nº **3269**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **0a00360c92ea9c4cc7cefe339b3c14c9379d3442**

Emitida eletronicamente via internet em **02/03/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-ES**:
<http://www.crmes.org.br/>



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 60831 Validade: 23/11/2025 Protocolo: 00580212/2025

Profissional: JOÃO PAULO BIANCHI DE SOUZA
CPF: [REDACTED] RNP: 0811696901
Endereço: RUA NESTOR GOMES, nº 96, Apartamento. CENTRO. MARATAÍZES-ES
CEP: 29345000
Registro CREA / Carteira nº: [REDACTED]
Registrado(a) no CREA desde: 15/02/2013

Títulos:

ENGENHEIRO DE PETRÓLEO

Escola: FACULDADE MULTIVIX DE CACHOEIRO
Data da diplomação: 20/12/2012 Data da colação de grau: 20/12/2012

Atribuições:

Data	Descrição
15/02/2013 00:00:00	ART. 16º DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Escola: FACULDADE CÂNDIDO MENDES DE VITÓRIA
Data da diplomação: 22/12/2015 Data da colação de grau:

Atribuições:

Data	Descrição
11/06/2015 00:00:00	ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

Vínculos:

Razão Social

EVOLUTION MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
ECO SUL USINA DE RECICLAGEM LTDA

Art de Cargo ou Função

0820170014245
0820220082932

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	569,23	14/01/2025		ES	Quitado
2024	Única	550,53	22/01/2024		ES	Quitado
2023	Única	596,64	22/02/2023		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 60831

Emitida via Internet em: 24/09/2025 03:41:25

Acesso realizado utilizando o IP: 168.181.197.236

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



A large, stylized handwritten signature in the bottom left corner of the page.

Three small, distinct handwritten signatures or initials located in the bottom right corner of the page.



Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

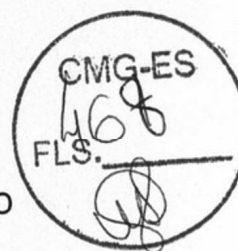


Análise de Propostas e Habilitação.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 09h, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí, fizeram-se presentes o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e o Fiscal de Contrato, abaixo assinados, nomeados pela Resolução nº 513/2025, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente à Dispensa de Licitação N.º 041/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, em conformidade com as exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigente, especialmente a NR7, NR-9." - Processo Administrativo nº 041/2025, conforme as condições e especificações constantes no edital e em seus anexos. A partir do horário definido no Edital, o Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, deu como aberta a Sessão Pública de realização da Dispensa de Licitação. Deste modo, apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame a seguinte empresa:

- RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 38.928.121/0001-70
- MERITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.117.450/0001-73
- EVOLUTION MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 26.865.120/0001-45

Dessa forma, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação. Entre as propostas apresentadas, destacou-se como mais vantajosa a da empresa RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, passando-se, então, à verificação do cumprimento das exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 041/2025. Constatado o atendimento integral às condições exigidas, a empresa RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA foi declarada vencedora, com o valor global de R\$ 27.736,48 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), não sendo identificada qualquer irregularidade na documentação por ela apresentada.



Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí

Ressalte-se que o Agente de Contratação reserva-se o direito de verificar, a qualquer tempo, a autenticidade das certidões entregues, e, caso seja constatada alguma irregularidade, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Encerrados os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 041/2025, lavrou-se a presente Ata, que será devidamente assinada por todos os envolvidos.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação

Karina Andrade Suhett Rodrigues
Fiscal de Contrato

Maria Izabela Alves Vasques Bolzani Cassini
Equipe de Apoio

Robson Dias Moura
Equipe de Apoio

Thiago Pereira Silva
Fiscal de Contrato

[Home](#) > [Resultado Consulta](#)

Resultado da Consulta de Certidão

[Serviços do Contribuinte](#)[Entrar com gov.br](#)

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
48A0.4A42.A221.759A	Negativa	22/05/2025 - 17:05:29	18/11/2025	Válida
C18C.9724.3E01.60F3	Positiva com efeitos de negativa	07/05/2025 - 14:25:12	03/11/2025	Válida
94D5.0ADC.2A6A.8428	Negativa	24/04/2025 - 11:35:27	21/10/2025	Válida
44F9.5440.2A51.17BF	Positiva com efeitos de negativa	16/04/2025 - 17:21:13	13/10/2025	Válida
5EB6.A384.B7A7.3F01	Positiva com efeitos de negativa	03/04/2025 - 03:21:59	30/09/2025	Válida

Exibir: 5



21-25 de 47 itens

Página: 5



Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

[Ver Política de Cookies](#)[Aceitar](#)



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.928.121/0001-70
Certidão nº: 25281808/2025
Expedição: 07/05/2025, às 14:27:26
Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.928.121/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DA FAZENDA



Informações do Documento

Certidão [REDACTED]

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

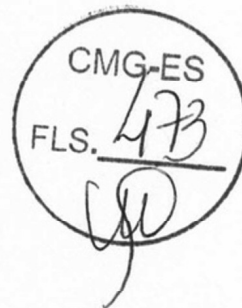
Fornecida para o CNPJ 38.928.121/0001-70
RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Data de Emissão 03/09/2025 08:50:29

Data de Validade 01/01/2026

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Guaçuí-ES, 26 de setembro de 2025.

À Gerência de Compras e Recursos Humanos

Processo: nº 041/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, em conformidade com as exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigente, especialmente a NR-7, NR-9.

DESPACHO

Prezado

Em cumprimento à legislação vigente, informamos que, após a análise dos requisitos e justificativas apresentadas, foi concluído o processo referente à Dispensa de Licitação nº 041/2025. Encaminho os autos no qual consta o vencedor, a Ata e a documentação de habilitação, conforme tabela descrita abaixo.

Fornecedor: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Valor global: R\$ 27.736,48 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Sendo assim, solicitamos que o referido vencedor seja lançado no sistema para posterior confecção de instrumento hábil, bem como seja dado publicidade dos atos nos meios oficiais.

Atenciosamente,

Márcia Cristina de Oliveira Silva

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Guaçuí
Governo do Estado do Espírito Santo



LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2025 - 27/08/2025 - Processo Nº 000041/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MERITO				EVOLUTION			
						RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA		MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		Total	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00000153	ELABORAÇÃO DO PGR (ANUAL)	UND	1,000	1.900,000	1.900,00	800,000	800,00	1.900,800	1.900,80		
00002		00000154	ELABORAÇÃO DO PCMSO (ANUAL)	UND	1,000	1.849,480	1.849,48	800,000	800,00	1.593,600	1.593,60		
00003		00000155	ELABORAÇÃO DO LTCAT (ANUAL)	UND	1,000	1.955,000	1.955,00	800,000	800,00	1.824,000	1.824,00		
00004		00000156	ELABORAÇÃO DO LIP (ANUAL)	UND	1,000	1.000,000	1.000,00	800,000	800,00	921,600	921,60		
00005		00000157	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ERGONOMIA (AET)	UND	1,000	1.100,000	1.100,00	800,000	800,00	1.075,200	1.075,20		
00006		00000158	PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO PPP	UND	32,000	1,000	32,00	5,000	160,00	37,200	1.190,40		
00007		00000159	ENVIO DOS EVENTOS E-SOCIAL (MENSAL)	UND	12,000	120,000	1.440,00	400,000	4.800,00	595,200	7.142,40		
00008		00000160	GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL envio de email com exames necessários, suporte técnico presencial, visitas mensais.	UND	12,000	665,000	7.980,00	900,000	10.800,00	1.683,200	20.198,40		
00009		00000163	GLISEMIA	UND	32,000	10,000	320,00	15,000	480,00	12,500	400,00		
00010		00000164	URINA EAS	UND	32,000	15,000	480,00	23,000	736,00	14,000	448,00		
00011		00000165	PARASITOLÓGICO	UND	32,000	15,000	480,00	20,000	640,00	14,000	448,00		
00012		00000166	RADIOGRAFIA LOMBO-SACRA	UND	32,000	50,000	1.600,00	90,000	2.880,00	80,000	2.560,00		
00013		00000167	ACUIDADE VISUAL	UND	10,000	20,000	200,00	50,000	500,00	51,000	510,00		
00014		00000168	TREINAMENTO INTEGRAÇÃO NR01 (ANUAL)	UND	32,000	50,000	1.600,00	50,000	1.600,00	60,000	1.920,00		
00015		00000169	TREINAMENTO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ANUAL)	UND	32,000	50,000	1.600,00	50,000	1.600,00	50,160	1.605,12		
00016		00000170	TREINAMENTO INTEGRANTES DA CIPA NR05 (BIENAL)	UND	32,000	50,000	1.600,00	50,000	1.600,00	72,000	2.304,00		
00017		00000171	PROCESSO ELEITORAL DA CIPA NR05 (ANUAL)	UND	1,000	200,000	200,00	500,000	500,00	2.304,000	2.304,00		
00018		00000161	EXAME CLÍNICO ASO atestado de saúde ocupacional	UND	32,000	60,000	1.920,00	50,000	1.600,00	52,800	1.689,60		
00019		00000162	HEMOGRAMA	UND	32,000	15,000	480,00	19,000	608,00	19,200	614,40		

CMG-ES
FLS. 178



Câmara Municipal de Guaçuí
Governo do Estado do Espírito Santo



LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

- - Processo Nº / -

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MERITO						Total
						RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA		EVOLUTION MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
Valor Total OBTIDO						27.736,48		32.504,00		50.649,52		
Valor Total VENCIDO						27.736,48						





Câmara Municipal de Guaçuí



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000022/2025 - 27/08/2025 - Processo Nº 000041/2025

Vencedor		RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA						
CNPJ		38.928.121/0001-70						
Endereço		Rua CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1065 - MENINO DEUS - PATO BRANCO - PR - CEP: 85502190						
Contato		4591147311 rcengenhariaepericias@gmail.com						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
00001		00000153	ELABORAÇÃO DO PGR (ANUAL)	UND	1,00	1,00	1.900,00	1.900,00
00002		00000154	ELABORAÇÃO DO PCMSO (ANUAL)	UND	1,00	1,00	1.849,48	1.849,48
00003		00000155	ELABORAÇÃO DO LTCAT (ANUAL)	UND	1,00	1,00	1.955,00	1.955,00
00004		00000156	ELABORAÇÃO DO LIP (ANUAL)	UND	1,00	1,00	1.000,00	1.000,00
00005		00000157	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ERGONOMIA (AET)	UND	1,00	1,00	1.100,00	1.100,00
00006		00000158	PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO PPP	UND	32,00	32,00	1,00	32,00
00007		00000159	ENVIO DOS EVENTOS E-SOCIAL (MENSAL)	UND	12,00	12,00	120,00	1.440,00
00008		00000160	GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL envio de email com exames necessários, suporte técnico presencial, visitas mensais.	UND	12,00	12,00	665,00	7.980,00
00009		00000163	GLISEMIA	UND	32,00	32,00	10,00	320,00
00010		00000164	URINA EAS	UND	32,00	32,00	15,00	480,00
00011		00000165	PARASITOLÓGICO	UND	32,00	32,00	15,00	480,00
00012		00000166	RADIOGRAFIA LOMBO-SACRA	UND	32,00	32,00	50,00	1.600,00
00013		00000167	ACUIDADE VISUAL	UND	10,00	10,00	20,00	200,00
00014		00000168	TREINAMENTO INTEGRAÇÃO NR01 (ANUAL)	UND	32,00	32,00	50,00	1.600,00
00015		00000169	TREINAMENTO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ANUAL)	UND	32,00	32,00	50,00	1.600,00
00016		00000170	TREINAMENTO INTEGRANTES DA CIPA NR05 (BIENAL)	UND	32,00	32,00	50,00	1.600,00
00017		00000171	PROCESSO ELEITORAL DA CIPA NR05 (ANUAL)	UND	1,00	1,00	200,00	200,00
00018		00000161	EXAME CLÍNICO ASO atestado de saúde ocupacional	UND	32,00	32,00	60,00	1.920,00
00019		00000162	HEMOGRAMA	UND	32,00	32,00	15,00	480,00
Total do Fornecedor: 27.736,48								Total Geral: 27.736,48



> Editar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000022/2025

Última atualização 19/09/2025

Local: Guaçu/ES Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI Unidade compradora: 31726375000167-001 - Câmara Municipal de Guaçu
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 19/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 31726375000167-1-000032/2025 Fonte: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

A presente contratação se faz necessária para o cumprimento da legislação vigente no que tange à saúde e segurança do trabalho, proporcionando aos servidores ambiente laboral adequado e assegurando o monitoramento de sua saúde ocupacional. Além disso, o serviço é essencial para a emissão de documentos obrigatórios como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) - admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional; Exames médicos e complementares; Laudos técnicos e orientações preventivas. A contratação visa, ainda, mitigar riscos trabalhistas e assegurar a conformidade da Câmara Municipal, junto aos órgãos de fiscalização.

Informação complementar:

A presente contratação se faz necessária para o cumprimento da legislação vigente no que tange à saúde e segurança do trabalho, proporcionando aos servidores ambiente laboral adequado e assegurando o monitoramento de sua saúde ocupacional. Além disso, o s

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 58.923,23	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 27.736,48
---	---

Itens Arquivos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	ELABORAÇÃO DO PGR (ANUAL)	1	R\$ 2.209,92	R\$ 2.209,92	
2	ELABORAÇÃO DO PCMSO (ANUAL)	1	R\$ 1939,20	R\$ 1939,20	



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

(Processo Administrativo nº 041/2025)

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, Vereador Carlos Lomeu de Oliveira, com base nos autos ora analisados, HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2025 (Processo Administrativo nº 041/2025), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, em conformidade com as exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigente, especialmente a NR-7, NR-9, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 029/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

EMPRESA CONTRATADA: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Valor total do contrato: R\$ 27.736,48 (Vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Guaçuí/ES, 01 de outubro de 2025

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA

Carlos Lomeude Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Pregão Eletrônico nº 20/2025
Proc. Administrativo nº 3169/2025
2025.007L0200001.01.0021

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço Global**, conforme a Lei 14.133/21, objetivando a Aquisição de poltronas/sofás, mesa de centro e tapete para a Presidência da Câmara Municipal de Anchieta. Abertura da sessão: às 09:01 horas do dia **20 de outubro de 2025** na página www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado no PNCP ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br.
 Anchieta, 01 de outubro de 2025.

Felippe W. Dias Taylor
 Agente de Contratações

Protocolo 1644086

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ID: 2025.0022L02000.1.0G.0015

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, torna público, para conhecimento dos interessados, a **suspensão temporária** do processo de **dispensa de licitação** referente ao ID **2025.0022L02000.1.0G.0015**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com auxílio na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e na elaboração da Prestação de Contas**, conforme demanda administrativa.

A suspensão se dá por motivos técnicos e administrativos, visando ajustes no planejamento e adequações necessárias ao processo, garantindo a legalidade, transparência e eficiência na contratação pública.

Tão logo sejam concluídas as análises e providências internas, novo aviso será publicado com as informações atualizadas sobre a continuidade ou redefinição do procedimento.

Divino de São Lourenço/ES, 30 de setembro de 2025 **Graziele Gouvêa Rodrigues**

Gerente Administrativo de Compras

Protocolo 1643430

Ecoporanga

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025

(PROCESSO CME/ES Nº 10.448/2025)

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através de seu Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto Legislativo nº 107, de 19 de novembro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público, aos interessados, que realizará Contratação Direta

na Modalidade Dispensa Física nº **007/2025**, com critério de julgamento e seleção da **melhor proposta** de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente (PAPEL SULFITE A4), na cor branca, destinado a impressões e cópias em geral para reabastecer o estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, por um período de 12 (doze) meses.

ID TCEES: 2025.025L0200001.09.0008

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.363,00 (Vinte e seis mil e trezentos e sessenta e três reais)

DATA LIMITE E HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

De 03/10/2025 às 08:00 horas

Até 09/10/2025 às 09:00 horas

Endereço eletrônico para envio: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br

Endereço para entrega via Protocolo: Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga/ES - CEP 29.850-000.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:

Dia 09/10/2025 às 09:30 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

O edital poderá ser retirado no site www.camaraecoporanga.es.gov.br, ou através de solicitação pelos e-mail's: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br.

Malores Informações através do telefone (27) 3755-1003.

Ecoporanga/ES, 01 de outubro de 2025.

KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA
 Agente de Contratação

Protocolo 1644066

Guaçu

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
(Processo Administrativo nº 041/2025)

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçu/ES, Vereador Carlos Lomeu de Oliveira, com base nos autos ora analisados, HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2025 (Processo Administrativo nº 041/2025), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, em conformidade com as exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigente, especialmente a NR-7, NR-9, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 029/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

EMPRESA CONTRATADA: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Valor total do contrato: R\$ 27.736,48 (Vinte e sete



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Processo: nº 041/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

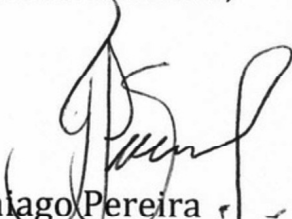
Tema: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, em conformidade com as exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigente, especialmente a NR-7, NR-9.*

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 041/2025 processo administrativo nº 041/2025 para a fiscal de contrato para elaboração do contrato.

Guaçuí-ES, 01 de outubro de 2025.

Atenciosamente,


Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 027 DE 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, nesta cidade de Guaçuí/ES, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001 - 67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula funcional nº 000439, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a **Empresa RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.928.121/0001-70, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, nº 1065, Bairro Menino Deus, Pato Branco/PR, CEP: 85.502-190, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominado "**CONTRATADO**", perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 041/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço – Serviços de medicina ocupacional assessorando a implantação do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, em conformidade com as exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigente, especialmente a NR-7 e NR-9, conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



presente contrato o termo de referência, seus anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, ou seja, terá início em 17 de outubro de 2025 e término em 17 de outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2. O prazo de vigência acima disposto é prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos, regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sobretudo nas cláusulas 4, 5, 6, 7, 18, 19 e 20 e estarão em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições;

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que observadas as



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



condições abaixo e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.1.1. Poderá ser subcontratada a execução de serviços junto a clínicas e laboratórios sediados no Município de Guaçuí/ES, exclusivamente para a realização das coletas e exames médicos necessários ao cumprimento do objeto contratual, conforme disposto no item 21.1 do Termo de Referência.

4.1.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá solicitar previamente autorização formal da CONTRATANTE, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

4.1.3. Os serviços executados pelo subcontratado deverão observar integralmente as disposições deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais assumidas, bem como por quaisquer atos ou omissões do subcontratado que resultem em descumprimento contratual, infração legal ou violação às normas de proteção de dados.

4.1.4. A CONTRATADA deverá enviar imediatamente à CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação celebrado em decorrência deste Contrato.

4.1.5. A CONTRATADA dará ciência formal a seus empregados e subcontratados das obrigações e condições previstas nesta cláusula, inclusive quanto à Política de Privacidade da CONTRATANTE e às normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.1.6. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, nos termos da LGPD, das demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações emanadas do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Órgãos de Controle Administrativo.

4.1.7. Caso qualquer das partes receba solicitação de titular de dados pessoais referente a informações da outra parte, deverá informar imediatamente à parte interessada, abstendo-se de responder à solicitação, salvo por instruções documentadas ou se assim for exigido pela LGPD e demais normas aplicáveis.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



4.2. É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do contrato é de R\$ 27.736,48 (vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 meses.

O valor mensal fixo do Contrato é de R\$785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais) relativos aos itens 7 e 8.

Os itens 1 a 6 terão pagamento único na data da entrega dos documentos elaborados pela Contratada, cuja entrega se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Os itens 14, 15, 16 e 17 terão pagamento único na data da ocorrência do treinamento.

Os itens 09, 10, 11, 12, 13, 18 e 19 terão pagamento conforme utilização/demanda, a ser apurado mensalmente.

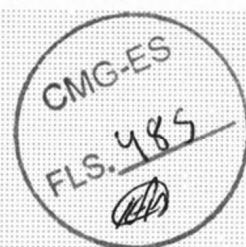
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Relação de Preço e especificação do serviço prestado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Elaboração do PGR (anual).	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
02	Elaboração do PCMSO (anual).	01	R\$ 1.849,48	R\$ 1.849,48
03	Elaboração do LTCAT (anual).	01	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00
04	Elaboração do LIP (anual).	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
05	Elaboração do Relatório Ergonomia (AET).	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
06	Perfil Profissiografico Previdenciário PPP.	32	R\$ 1,00	R\$ 32,00



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



07	Envio dos Eventos E-Social (mensal).	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
08	Gerenciamento dos Eventos do E-Social (envio de email com exames necessários, suporte técnico presencial, visitas mensais).	12	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
09	Glicemia	32	R\$ 10,00	R\$ 320,00
10	Urina EAS	32	R\$ 15,00	R\$ 480,00
11	Parasitológico	32	R\$ 15,00	R\$ 480,00
12	Radiografia Lombo-Sacra	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
13	Acuidade Visual	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14	Treinamento Integração NR01 (anual).	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
15	Treinamento equipamento de proteção individual (anual).	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
16	Treinamento Integrantes da CIPA NR05 (bienal).	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
17	Processo Eleitoral da CIPA NR05 (anual).	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
18	Exame Clínico ASO (atestado de saúde ocupacional)	32	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
19	Hemograma.	32	R\$ 15,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL			R\$ 27.736,48	

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, pelo Setor da Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o 5º dia útil, a contar da data de execução definitiva do serviço e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



6.1.1. O valor mensal fixo do Contrato é de R\$785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais) relativos aos itens 7 e 8. Os demais pagamentos se darão da seguinte forma:

Os itens 1 a 6 terão pagamento único na data da entrega dos documentos elaborados pela Contratada.

Os itens 14, 15, 16 e 17 terão pagamento único na data da ocorrência do treinamento.

Os itens 09, 10, 11, 12, 13, 18 e 19 terão pagamento conforme utilização/demanda, a ser apurado mensalmente.

6.2. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos da legislação em vigor;

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto/serviço entregue/prestado para a Câmara Municipal de Guaçuí;

6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la;

6.5. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação;

6.6. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.8. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a partir do dia 21/08/2025;
- 7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Guaçuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) O Setor competente terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir admitir a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;
- j) O Setor competente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

c) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre em segurança e disciplina;

9.11. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.12. Estar devidamente registrada e autorizada para prestação de serviços contratados;

9.13. Garantir cobertura total nos horários estabelecidos;

9.14. Manter um canal de comunicação direta com a administração da Câmara Municipal de Guaçuí;

9.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Guaçuí ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. As consultas clínicas deverão ser realizadas, preferencialmente, na Cidade de Guaçuí/ES, sendo os exames a se realizar fora apenas aqueles não disponíveis na localidade do Município devendo as despesas de deslocamento ficar a custo da contratada.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



11.2. Os empregados cedidos para outros órgãos e entidades deverão se submeter aos exames ocupacionais periódicos no local onde prestam serviço.

11.3. Os Serviços deverão ser prestados em clínica devidamente licenciada, podendo ocorrer visitas técnicas à sede da Câmara, quando necessário de acordo com a demanda/necessidade da CONTRATANTE.

11.4. Os serviços e visitas técnicas a serem prestados na sede da Câmara Municipal deverão se agendados com antecedência mínima de 3 dias úteis para adequação de agenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando houver descumprimento de pequena relevância, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato sem prejuízo ao objeto do contrato e em caso de ocorrência pontual sem reincidência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



§2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 6º da Resolução nº 517/2025);

b) Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), quando praticadas as condutas descritas nos incisos I a VI do art. 8º da Resolução nº 517/2025:

b.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2. dar causa à inexecução total do contrato;

b.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021) e as descritas nos incisos I a V do art. 9º da Resolução nº 517/2025:

3.a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

3.b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

3.e. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4. Multa:

4.a. Moratória, aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, conforme art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 30% (trinta por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data da efetiva entrega/prestação;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



4.b. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.c. Compensatória, de 5% a 10% para descumprimento de obrigações formais; de 20% para inexecução parcial do contrato e de 30% para fraude, apresentação de documentos falsos, conduta inidônea ou atos que levem à frustração do objeto da contratação, conforme art. 7º da Resolução nº 517/2025.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, obedecida a ordem prevista no §1º do art. 7º da Resolução nº 517/2025 (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se as disposições da Resolução nº 517/2025 e o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme previsão do art. 7º, §1º da Resolução nº 517/2025.



Câmara Municipal de Guaçu
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO E DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. O CONTRATADO designa o Sr. Robson Caetano da Silva Oliveira, para representá-lo na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo assim que solicitado, pelo o CONTRATANTE.

14.2. O CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Karina Andrade Suhett (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do CONTRATADO, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 27.736,48 (vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), correrá à conta da dotação orçamentária 01000105.0103100012.005.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades dos Serviços Contábeis Poder Legislativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



atividade/ficha 0053.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

18.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estarem cientes de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: CNPJ, CPF, endereço da sede, entre outros dados



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



necessários para a finalidade especificada.

18.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 17 de outubro de 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA - Presidente

CONTRANTE

ROBSON CAETANO
DA SILVA OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por ROBSON CAETANO
DA SILVA OLIVEIRA

Empresa RA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Robson Caetano da Silva Oliveira - Representante Legal
CONTRATADO



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome: Eduardo do Nascimento Luiz

Nome: Aline Sandra F. J. Nogueira

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Ass.: Eduardo Nascimento

Ass.: [Signature]